



BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº
52/SEFAZ/2024.

**DOCUMENTO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE TI E
IMPLANTAÇÃO NO SOFTWARE GLPI (GESTIONNAIRE LIBRE DE PARC INFORMATIQUE)
PARA A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PGE-RS).**

PROJETO: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL PROFISCO II – RS.

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DA FAZENDA.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4961/OC-BR.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

SETEMBRO DE 2024.

^{DS}
CRDS

^{DS}
WDSM

Porto Alegre, 11 de setembro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Rio Grande do Sul (doravante denominado "Mutuário") recebeu financiamento (doravante denominado "Recursos") do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado "BID"), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato, objeto deste Convite de Comparação de Preços. Os desembolsos pelo BID estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Empréstimo. Os desembolsos somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo BID, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo entre o Mutuário e o BID. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.
2. A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada SEFAZ, convida a apresentar propostas para **contratação de empresa especializada em Gestão de Serviços de TI e implantação no Software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique) na Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS)**, de acordo com os Termos de Referência e demais condições que integram este termo.
3. Os Termos de Referência anexos fornecem mais detalhes sobre os referidos serviços.
4. O Licitante será selecionado mediante **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto, e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página: <https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24605>.
5. O Convite inclui os seguintes documentos:
 - Seção 1 - Instruções aos Licitantes;**
 - Seção 2 – Termo do Contrato;**
 - Seção 3 – Documentos de Habilitação;**
 - Seção 4 – Termo de Referência.**
6. Favor informar-nos por escrito, ao seguinte endereço eletrônico, **cel@sefaz.rs.gov.br**, assim que receberem este Convite:
 - (a) que receberam este Convite; e
 - (b) se apresentarão ou não uma proposta.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Caroline Ravasio de Souza
3B38C61A31DA456...

Caroline Ravasio de Souza,
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

DocuSigned by:
Wellington da Silva Machado
D81F75F696674C8...

Wellington da Silva Machado,
Comissão Especial de Licitações.

DS
CRDS

DS
WDSM

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

<p>Notas Gerais</p>	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
<p>1. Objeto da Licitação</p>	<p>1.1 Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa especializada em Gestão de Serviços de TI e implantação no Software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique) para a Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS), a fim de atender às necessidades do Contratante e do projeto devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência, Seção 4, deste Convite.</p>
<p>2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos</p>	<p>2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de serviços pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, convidados para a presente licitação, que executem serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Contratante sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se na website do Banco https://www.iadb.org/pt.</p> <p>2.2. Os documentos relativos à Proposta e à qualificação do licitante deverão ser entregues, no idioma português, falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica para o e-mail cel@sefaz.rs.gov.br, identificados apropriadamente, nos termos do item 3.</p> <p>2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do resultado da Comparação de Preços.</p> <p>2.4. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado juntamente com a proposta.</p> <p>2.5. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.</p> <p>2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente</p>

DS
CRDS

DS
WDSM

	<p>Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.</p> <p>2.7. O Licitante não poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença a menos que tal participação não apresente conflito com qualquer lei de contratação nacional ou outras leis, regulamentos ou políticas do Brasil.</p> <p>2.8. Quando o Licitante incluir um funcionário público como profissional em sua proposta, este deverá possuir uma declaração expressa do governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral fora daquela função.</p> <p>2.8.1. O Licitante deverá apresentar ao Contratante a referida declaração como parte de sua proposta.</p>																														
<p>3. Conteúdo da Proposta</p>	<p>3.1. A proponente deverá elaborar a sua proposta informando o valor global e unitário anual, considerando o quantitativo descrito na tabela abaixo e o detalhamento de cada item/subitem apresentado na Seção 4 – Termo de Referência:</p> <table border="1" data-bbox="448 981 1406 1301"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Medida</th> <th>Quant.</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados).</td> <td>unidade</td> <td>2</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4.</td> <td>HST</td> <td>250</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Treinamento especializado no software GLPI.</td> <td>Hora</td> <td>60</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Suporte Técnico.</td> <td>Mês</td> <td>12</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> </tr> </tbody> </table> <p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> Os serviços deverão ser prestados no regime de HST (Hora de Serviço Técnico), onde 1(uma) HST = 1 hora de esforço de serviço técnico; Não há, por parte da PGE-RS, nenhuma obrigação de consumo da totalidade do volume de HSTs ou Horas ao longo da vigência do contrato, sendo estes quantitativos apenas uma estimativa de consumo máximo para o período; O Início da prestação dos serviços mensais de suporte técnico e manutenção será a contar do recebimento definitivo do ITEM 01 do objeto, por um período de até 12 meses; As atividades relativas ao projeto serão prestadas, preferencialmente, de forma remota, com a possibilidade de prestação presencial de forma excepcional para tratar de assuntos específicos, quando não seja possível ou fique prejudicada a realização do serviço de forma remota. 4.1 Quando prestado de forma presencial, o local da prestação será o Prédio Sede da Procuradoria Geral do Rio Grande do Sul – PGE-RS, Av. Borges de Medeiros, 1555/17º andar, na cidade de Porto Alegre/RS. 4.2. Os serviços, quando prestados presencialmente, deverão obedecer ao horário de expediente da PGE-RS. O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo permitido legalmente. 	Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	01	Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados).	unidade	2	R\$	R\$	02	Serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4.	HST	250	R\$	R\$	03	Treinamento especializado no software GLPI.	Hora	60	R\$	R\$	04	Suporte Técnico.	Mês	12	R\$	R\$
Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total																										
01	Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados).	unidade	2	R\$	R\$																										
02	Serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4.	HST	250	R\$	R\$																										
03	Treinamento especializado no software GLPI.	Hora	60	R\$	R\$																										
04	Suporte Técnico.	Mês	12	R\$	R\$																										

DS
CRDS

DS
WDSM

3.2. O Licitante que pretenda obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio do correio eletrônico cel@sefaz.rs.gov.br, até 03 (três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão Especial de Licitações responderá, por e-mail, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados, em até 02 (dois) dias antes da data prevista para Abertura das Propostas.

3.3. O período de validade das propostas **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data final prevista para a sua entrega.

3.4. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Especial de Licitações poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

3.5. Os preços serão cotados em Reais (R\$) e incluirão todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.6. Os Licitantes deverão cotar a totalidade dos bens/serviços por preço global, discriminando o valor unitário e total. Propostas apresentadas de forma incompleta poderão ser rejeitadas.

3.7. A Proposta apresentada pelo Licitante deverá incluir o seguinte:

- (a) Apresentação da Proposta, conforme Formulário 1 – Carta de Apresentação da Proposta, indicando a Razão social, CNPJ, endereço do licitante proponente, e devidamente assinada por responsável;
- (b) Planilha de Quantidades e Preços, quando for o caso;
- (c) Caso o signatário da proposta seja representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial.

3.8. **Somente o licitante classificado com a proposta de Menor valor Global**, para se qualificar para a adjudicação do objeto, deverá apresentar e atender aos seguintes critérios mínimos:

3.8.1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) registro na Junta Comercial da empresa; Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- d) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, **caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social**;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do convidado;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e)** prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- f)** declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Formulário 2, da Seção 3.

3.8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, no mínimo 02 (dois), fornecidos por instituições Públicas ou Privadas, de porte similar ao da PGE-RS em número de servidores, confirmando a prestação de serviços de mesma natureza e porte, equivalentes ao objeto deste termo de referência, especificando necessariamente, os tipos de serviços realizados. Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado, que o serviço foi prestado, ou vem sendo prestado, satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a Licitante, e deverá conter data de início e término da vigência contratual, a Razão Social da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone, além da identificação do signatário contendo cargo e dados para contato;

b) Comprovação, por meio de atestados emitidos, que possui experiência na capacitação em GLPI.

c) declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

3.8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

b) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

I - índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

II - caso qualquer um dos índices referidos no inciso acima apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) será exigido patrimônio líquido de no mínimo 15% (quinze por cento), em relação ao valor da proposta final da licitante.

DS
CRDS

DS
WDSM

	<p>3.8.5. Disposições Gerais:</p> <p>a) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.</p> <p>3.9. O preço indicado na Proposta deverá ser o preço total da proposta (incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, infraestrutura, equipamentos, softwares, seguros e demais encargos e ônus oriundos da execução do contrato).</p>
4. Apresentação e Abertura das Propostas	<p>4.1. Os Licitantes devem apresentar suas propostas, no idioma português falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica para o e-mail cel@sefaz.rs.gov.br, identificados apropriadamente, nos termos do item 3, até as 23h59min do dia 26 de setembro de 2024.</p> <p>4.1.1. As propostas recebidas serão abertas pela Comissão Especial de Licitações no dia útil seguinte à data limite para a sua entrega.</p> <p>4.2. As propostas recebidas pela Comissão após a data fixada no presente Convite serão registradas, desconsideradas e devolvidas aos remetentes.</p> <p>4.2.1 No caso de recebimento de propostas em quantidade inferior a 3 (três) propostas válidas, o prazo estipulado no subitem 4.1 será automaticamente prorrogado até que se alcance o número mínimo de 03 (três) propostas válidas, conforme consta da GN 2349/15.</p>
5. Julgamento	<p>5.1. Após o encerramento do prazo para recebimento e julgamento das propostas e análise da documentação, a adjudicação do objeto deste convite será feita:</p> <p>(i) pelo menor preço global ofertado;</p> <p>(ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite;</p> <p>(iii) para o Licitante que se encontre qualificado para a execução dos serviços;</p> <p>(iv) para o Licitante que tenha apresentado de forma regular toda a documentação descrita na subcláusula 3.8 deste convite.</p> <p>5.1.1. Os documentos relacionados no subitem 3.8 deste convite serão exigidos apenas do Licitante que obtiver a proposta mais bem classificada.</p> <p>5.1.2. Caso o licitante com a melhor proposta não apresente a documentação exigida, nos termos da subcláusula 3.8, será considerado inabilitado, convocando-se o licitante com o segundo menor preço proposto para que apresente a sua documentação e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>5.2. Quando uma proposta se adequar substancialmente ao Convite, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente dentro de 5 (cinco) dias informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta, relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da proposta. Se o Licitante não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.</p> <p>5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Presidente da Comissão Especial de licitações deverá solicitar aos licitantes empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, no prazo de 3 (três) dias, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente.</p> <p>5.4. A adjudicação será feita ao Menor Preço Global Proposto, após a</p>

DS
CRDS

DS
WDSM

	<p>apresentação, em situação regular, da documentação necessária para adjudicação do objeto.</p> <p>5.5. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do objeto não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.</p>
<p>6. Vigência do Contrato</p>	<p>6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da publicação da súmula do termo de contrato no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período.</p> <p>6.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) meses.</p> <p>6.2. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da convocação. Após transcorrido o prazo acima ou na hipótese de recusa, o Contratante convocará o licitante com o segundo menor preço global proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>6.3. O presente Convite, o Termo de Referência e a proposta integrarão o Contrato independentemente de transcrição.</p>
<p>7. Pagamento</p>	<p>7.1. O pagamento será feito de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato.</p>
<p>8. Práticas Proibidas</p>	<p>8.1. As Práticas Proibidas devem ser acessadas no endereço eletrônico abaixo:</p> <p><u>https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24605</u></p>
<p>9. Disposições Finais</p>	<p>9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das Especificações Técnicas estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.</p> <p>I. Sem prejuízo de outras cominações legais, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das obrigações assumidas no presente convite.</p> <p>II. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) apresentar documentação falsa; b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; c) falhar na execução do contrato; d) fraudar a execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo; f) cometer fraude fiscal. <p>III. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de fornecimento;

DS
CRDS

DS
WDSM

	<p>b) deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no presente convite.</p> <p>IV. A falha no fornecimento estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no presente convite.</p> <p>V. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item II ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p> <p>a) multa:</p> <p>i) compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do fornecimento nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto, e nos casos de descumprimento de obrigação ou norma de legislação pertinente;</p> <p>ii) moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da do fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias.</p> <p>(iii) impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.</p> <p>VI. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.</p> <p>VII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>VIII. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.</p> <p>a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.</p> <p>b) Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.</p> <p>c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.</p> <p>IX. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>X. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.</p> <p>XI. O empenho da despesa, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste instrumento, poderá ser estornado, por ato formal da Administração, nos casos de ocorrência das seguintes situações:</p> <p>a) o não cumprimento de especificações ou prazos;</p> <p>b) o cumprimento irregular de especificações ou prazos;</p> <p>c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>d) o atraso injustificado no início do fornecimento;</p> <p>e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p> <p>f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;</p> <p>h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;</p>
--	---

DS
CRDS

DS
WDSM

	<p>i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.</p> <p>9.2. Caso o Licitante se recuse a executar os serviços/fornecimento propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONTRATANTE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, estornar o empenho prévio e cancelar a Ordem de fornecimento optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.</p> <p>9.3. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações o direito de:</p> <p>(a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Comparação de Preços, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido Convite, com a antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;</p> <p>(b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e</p> <p>(c) Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.</p> <p>9.4. Obrigações da Contratada referentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709/2018:</p> <p>I - A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</p> <p>II - A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.</p> <p>III - A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.</p> <p>IV - É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.</p> <p>V - A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.</p> <p>9.5. A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite e do seu Objeto.</p> <p>9.6. Não será permitida a subcontratação.</p> <p>9.7. Não será permitida a participação de consórcio.</p>
10. Foro	10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da cidade de Porto Alegre/RS.

SEÇÃO 2 – TERMO DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº [inserir número do Contrato]	DATA: __/__/2024.																				
Processo nº: 24/1000-0003894-3	CP Nº 52/SEFAZ/2024																				
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 4961/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o BID.																					
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na Gestão de Serviços de TI e implantação no Software GLPI (<i>Gestionnaire Libre de Parc Informatique</i>) para a Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS), a fim de atender às necessidades do Contratante e do projeto devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência.																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Medida</th> <th>Quant.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados).</td> <td>unidade</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4.</td> <td>HST</td> <td>250</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Treinamento especializado no software GLPI.</td> <td>Hora</td> <td>60</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Suporte Técnico.</td> <td>Mês</td> <td>12</td> </tr> </tbody> </table>		Item	Descrição	Medida	Quant.	01	Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados).	unidade	2	02	Serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4.	HST	250	03	Treinamento especializado no software GLPI.	Hora	60	04	Suporte Técnico.	Mês	12
Item	Descrição	Medida	Quant.																		
01	Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados).	unidade	2																		
02	Serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4.	HST	250																		
03	Treinamento especializado no software GLPI.	Hora	60																		
04	Suporte Técnico.	Mês	12																		
Data Prevista de Conclusão: __ [inserir] __;	Prazo De Vigência do Contrato: 15 (quinze) meses.																				
Valor do Contrato: R\$ __ (__) [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].																					
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do recurso indicado na Cláusula Quarta - Preços e Créditos Orçamentários.																					

CONTRATO N.º **[indicar]** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, E A EMPRESA **[INDICAR]**

Aos **[indicar]** dias do mês de **[indicar]** do ano de **[indicar]**, Estado do Rio Grande do Sul, Através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.674/0001-81, sediada na Av. Mauá, 1155, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, doravante denominada apenas Contratante, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. **[indicar]**, inscrito no CPF sob o nº CPF **[indicar]**, e a empresa **[indicar]**, CNPJ/MF n.º **[indicar]**, estabelecido no **[indicar]**, em **[indicar]**, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr.(a) **[indicar]**, **[nacionalidade]**, CPF n.º **[indicar]**, residente e domiciliado na **[indicar]**, celebram o presente Contrato, por preço global, decorrente da CP n.º 52/SEFAZ/2024 realizado nos termos do Contrato de Empréstimo Nº 4961/OC-BR, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. Objeto	1.1 Serviço técnico especializado na Gestão de Serviços de TI e implantação no Software GLPI (<i>Gestionnaire Libre de Parc Informatique</i>) para a
------------------	--

DS
CRDS

DS
WDSM

	<p>Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS), a fim de atender às necessidades do Contratante e do projeto devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência.</p> <table border="1" data-bbox="563 309 1422 510"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Medida</th> <th>Quant.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados).</td> <td>unidade</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4.</td> <td>HST</td> <td>250</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Treinamento especializado no software GLPI.</td> <td>Hora</td> <td>60</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Suporte Técnico.</td> <td>Mês</td> <td>12</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Medida	Quant.	01	Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados).	unidade	2	02	Serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4.	HST	250	03	Treinamento especializado no software GLPI.	Hora	60	04	Suporte Técnico.	Mês	12
Item	Descrição	Medida	Quant.																		
01	Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados).	unidade	2																		
02	Serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4.	HST	250																		
03	Treinamento especializado no software GLPI.	Hora	60																		
04	Suporte Técnico.	Mês	12																		
<p>2. Obrigações do Contratante</p>	<p>2.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante se obriga a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato; b) fiscalizar a execução dos serviços por meio dos fiscais indicados, anotando em processo específico todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou falhas observadas, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes; c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção; e) Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; f) Pagar a CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; g) O Contratante obriga-se, ainda, a cumprir as disposições no Anexo I – Termo de Referência. 																				
<p>3. Obrigações da Contratada</p>	<p>3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a Contratada se obriga a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Executar a prestação dos serviços conforme especificações e condições contidas no Anexo I-Termo de Referência e de sua proposta; b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; c) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos, em conformidade com o disposto no Modelo de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação; d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, 																				

DS
CRDS

DS
WDSM

	<p>encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;</p> <p>f) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;</p> <p>g) Atender integralmente as disposições do convite;</p> <p>h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões, desde que previamente autorizado pelo BID;</p> <p>i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;</p> <p>j) informar à fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;</p> <p>k) indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao Contratante e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;</p> <p>l) A Contratada obriga-se, ainda, a cumprir todas as disposições do Anexo I – Termo de Referência;</p> <p>m) Obrigações do contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:</p> <p>I. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</p> <p>II. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.</p> <p>III. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.</p> <p>IV. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.</p> <p>V. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.</p>												
<p>4. Preços e Créditos Orçamentários</p>	<p>4.1. O preço global do fornecimento dos serviços contratados é de _____ (_____) de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, dividido conforme segue:</p> <table border="1" data-bbox="528 1895 1473 2020"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Medida</th> <th>Quant.</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados).</td> <td>unidade</td> <td>2</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	01	Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados).	unidade	2	R\$	R\$
Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total								
01	Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados).	unidade	2	R\$	R\$								

DS
CRDS

DS
WDSM

02	Serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4.	HST	250	R\$	R\$
03	Treinamento especializado no software GLPI.	Hora	60	R\$	R\$
04	Suporte Técnico.	Mês	12	R\$	R\$

4.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.3. O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses de vigência, a contar da data da apresentação da proposta.

4.4. Os preços do presente contrato serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, pela seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:
R = parcela de reajuste;
P₀ = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;
IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta ou último reajuste.

4.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados:

Unidade Orçamentária: 1001;
Recurso: 0377 - PROFISCO II - RS;
Projeto: 5729;
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.4011;
Nota de Empenho n.º: _____
valor de R\$ _____.

5. Pagamento

5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado ou da prestação dos serviços.

5.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes da aceitação das respectivas entregas, devendo o faturamento ser encaminhado apenas após a devida emissão do "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, nos termos dispostos no Anexo I – Termo de Referência.

5.3. Os pagamentos serão mensais subsequentes às OS entregues e aceitas pela CONTRATANTE no mês anterior.

5.3.1. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as horas efetivamente executadas e atestadas a cada mês, de acordo com os procedimentos de medição estabelecidos neste documento, não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos.

	<p>5.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.</p> <p>5.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o serviço devidamente prestado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.</p> <p>5.7. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.</p> <p>5.7.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.</p> <p>5.8. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>5.8.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.</p> <p>5.8.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.</p> <p>5.9. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.</p>
<p>6. Vigência</p>	<p>6.1. A vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da publicação da súmula do contrato no diário Oficial do Estado.</p> <p>6.2. O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da entrega da Ordem de Serviço.</p> <p>6.3. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, ficará a cargo dos servidores especialmente designados através de portaria específica para este fim.</p>
<p>7. Garantia de Execução Contratual</p>	<p>NÃO APLICÁVEL.</p>
<p>8. Adiantamento</p>	<p>NÃO APLICÁVEL.</p>
<p>9. Sanções Administrativas</p>	<p>9. Sanções Administrativas</p> <p>9.1 - A CONTRATADA sujeita-se, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, às seguintes penalidades:</p> <p>9.1.1. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;</p> <p>9.1.2. multa, sobre o valor atualizado do contrato:</p> <p>(a) de 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;</p>

DS
CRDS

DS
WDSM

(b) de 10% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

(c) de 0,5% por dia de atraso no início dos serviços sobre a parcela valor mensal do contrato.

9.1.2.1. as multas deverão ser recolhidas:

(a) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da Contratada, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da garantia, da fatura ou do saldo remanescente relativo ao contrato, sob pena de inscrição em dívida ativa;

(b) por meio de Guia de Arrecadação GA, código 1096 – Programa de Modernização Fiscal PROFISCO – BID, conforme disposto no Decreto nº 46.566, de 18 de agosto de 2009.

9.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

9.1.2.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.1.3. Suspensão temporária em relação à sua participação em licitação bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela Contratada, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções:

9.1.3.1. - dois anos, para as seguintes situações:

(a) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

(b) condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.

9.1.3.2. seis meses, para as seguintes situações:

(a) o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

(b) a paralisação do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

(c) a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso.

9.1.3.3. quatro meses, pelo não-cumprimento das Especificações Técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato.

9.1.3.4. três meses, para as seguintes situações:

a) a alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

b) a prestação de serviços de baixa qualidade.

9.1.3.5. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo CONTRATANTE.

9.1.4. Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, nos casos estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.250/2003.

9.1.4.1. Para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

9.2. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

DS
CRDS

DS
WDSM

	<p>9.3. Das penalidades de que trata esta cláusula, cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.</p> <p>9.4. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CFIL/RS. Será imediatamente excluído do CFIL/RS o licitante que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.</p> <p>9.5. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado ou a terceiros.</p> <p>9.6. As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso de força maior ou, ainda, havendo ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovado perante o CONTRATANTE.</p> <p>9.6.1. Para os efeitos do Contrato, "Força Maior" significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:</p> <ul style="list-style-type: none">a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.
10. Rescisão	<p>10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas a seguir.</p> <p>10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que ela determinar.</p> <p>10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nos casos de inexecução total ou parcial deste contrato.</p> <p>10.4. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.</p> <p>10.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da Contratada;(b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;(c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;(d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no em processo específico de

	<p>ocorrências;</p> <p>(e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;</p> <p>(f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal; e</p> <p>(g) no caso das multas alcançarem o montante de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.</p> <p>10.6. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, este ficará sujeito à retomada imediata do objeto do Contrato pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais.</p>
<p>11 Notificações</p>	<p>11.1. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito por correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado abaixo para tal propósito.</p> <p>Endereço para correspondência:</p> <p>Da contratante: Domicílio: _____ e-mail: _____</p> <p>Da contratada: Domicílio: _____ e-mail: _____</p>
<p>12. Publicação</p>	<p>12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do Contratante.</p>
<p>13. Foro</p>	<p>13.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Porto Alegre.</p>
<p>14. Práticas Proibidas</p>	<p>14.1. O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.</p> <p>(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:</p> <p><i>(i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta</i></p>

DS
CRDS

DS
WDSM

	<p>ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;</p> <p>(ii) <i>Uma prática fraudulenta</i> é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;</p> <p>(iii) <i>Uma prática coercitiva</i> consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;</p> <p>(iv) <i>Uma prática colusiva</i> é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;</p> <p>(v) Uma prática obstrutiva consiste em:</p> <p>(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;</p> <p>(ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou</p> <p>(iii) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 14.1 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e</p> <p>(vi) A <i>“apropriação indébita”</i> consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.</p> <p>(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:</p> <p>(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;</p> <p>(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;</p> <p>(iii) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;</p> <p>(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;</p> <p>(v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;</p> <p>(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou</p> <p>(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive</p>
--	---

DS
CRDS

DS
WDSM

multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 14.1 (b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.

(d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

(f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários

que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo

DS
CRDS

DS
WDSM

	<p>Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.</p> <p>(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 14.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.</p> <p>14.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador relacionadas a práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação. O Banco aceitará a inclusão desse compromisso, a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal declaração lhe sejam satisfatórias.</p>
<p>15. Disposições Finais</p>	<p>15.1. Na reunião inicial será apresentado plano de trabalho a ser acordado entre as partes.</p> <p>15.2. Os serviços técnicos especializados deverão ser solicitados por Ordem de Serviço definida pela PGE-RS, sendo o objeto executado pela CONTRATADA, conforme os critérios dispostos no Anexo I – Termo de Referência.</p> <p>15.3. Os serviços técnicos serão prestados, preferencialmente, de forma remota, com a possibilidade de prestação presencial a critério da PGE-RS para tratar de assuntos específicos.</p> <p>15.3.1 Quando prestado de forma presencial, o local da prestação será o Prédio Sede da Procuradoria Geral do Rio Grande do Sul – PGE-RS, Av. Borges de Medeiros, 1555/17º andar, na cidade de Porto Alegre/RS.</p> <p>15.3.2 Os serviços, quando prestados presencialmente, deverão obedecer ao horário de expediente da PGE-RS.</p> <p>15.4. Não será permitida a subcontratação.</p> <p>15.5. É vedada a sub-rogação.</p>

	15.6. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
--	---

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Nome:
Contratante

Nome:
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXOS AO CONTRATO

- 1 – Anexo I – Termo de Referência.
- 2 – Anexo II - Modelo de Termo de Sigilo e Confidencialidade.
- 3 – Proposta detalhada apresentada pela empresa.

^{DS}
CRDS

^{DS}
WDSM

SEÇÃO 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**FORMULÁRIO 1 - CARTA DE ACEITAÇÃO**

[papel timbrado do Contratante]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do Concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de [indicar], para a execução de [nome do projeto, conforme mencionado no Termo do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 5 das Instruções aos Licitantes foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados até o dia ___ de _____ de _____ [data] os documentos relacionados no subitem 3.8 do convite de Comparação de Preços nº 52/SEFAZ/2024.

3.8.1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica:

- cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- registro na Junta Comercial da empresa; Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, **caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social**;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do convidado;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do licitante;
- prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Formulário 2, da Seção 3.

3.8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, no mínimo 02 (dois), fornecidos por instituições Públicas ou Privadas, de porte similar ao da PGE-RS em número de servidores, confirmando a prestação de serviços de mesma natureza e porte, equivalentes ao objeto deste termo de referência, especificando necessariamente, os tipos de serviços realizados. Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado, que o serviço foi prestado, ou vem sendo prestado, satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a Licitante, e deverá conter data de início e término da vigência contratual, a Razão Social da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone, além da identificação do signatário contendo cargo e dados para contato;
- Comprovação, por meio de atestados emitidos, que possui experiência na capacitação em GLPI.
- declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

DS
CRDS

DS
WDSM

3.8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

b) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

I - índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

II - caso qualquer um dos índices referidos no inciso acima apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) será exigido patrimônio líquido de no mínimo 15% (quinze por cento), em relação ao valor da proposta final da licitante.

3.8.5. Disposições Gerais:

a) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

DS
CRDS

DS
WDSM

Formulário 2 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: CP N° 52/SEFAZ/2024.

....., inscrito no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

^{DS}
CRDS

^{DS}
WDSM

SEÇÃO 4 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

Termos de Referência para contratação de serviços técnicos Contratação de empresa especializada em Gestão de Serviços de TI e implantação no Software GLPI (*Gestionnaire Libre de Parc Informatique*), na PGE-RS.

^{DS}
CRDS

^{DS}
WDSM

TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

SIGLA OU TERMO	DESCRIÇÃO OU DEFINIÇÃO
PGE-RS	Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento.
PROFISCO	Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal.
PROFISCO II - RS	Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal para o Estado do Rio Grande do Sul – Empréstimo nº 4961/OC-BR.
AI	Assessoria de Informática da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.
CGI	Comitê Gestor de Informática da PGE-RS.
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicações.
Equipe Gestora	Equipe de servidores da PGE-RS responsáveis pelas validações e decisões dos serviços prestados.
GLPI (<i>Gestionnaire Libre de Parc Informatique</i>)	Sistema de código aberto para Gerenciamento de Ativos de TI, rastreamento de problemas e central de serviços.
ITSM (<i>IT Service Management</i>)	Gerenciamento de Serviços de TI tem por objetivo prover um serviço de TI com qualidade e alinhado às necessidades do negócio, buscando redução de custos a longo prazo.
ITIL (<i>Information Technology Infrastructure Library</i>)	Guia de boas práticas sobre gerenciamento de serviços de tecnologia da informação que se concentra no alinhamento dos serviços com as necessidades dos negócios.
O.S.	Ordem de serviço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no Software GLPI (*Gestionnaire Libre de Parc Informatique*), na sua última versão, para prestação dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Un.	Quant.
01	Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados)	und.	2
02	Serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4	HST	250
03	Treinamento especializado no software GLPI	Hora	60
04	Suporte Técnico	Mês	12

2. JUSTIFICATIVA

Conforme disposto na Resolução PGE-RS n.º 83, de 02/12/2014, compete à Assessoria de Informática (AI) fazer a gestão estratégica de TI, com foco nas áreas-fins, em alinhamento com as diretrizes definidas no Planejamento Estratégico Institucional. Cabendo também à AI gerenciar, otimizar e racionalizar o uso dos recursos de tecnologia da informação, gerenciar a infraestrutura de equipamentos, redes, segurança, gestão de acessos, soluções "on-premise" e em nuvem, fiscalização de contratos de TI, bem como o atendimento e suporte aos usuários de serviços de tecnologia da informação, entre outras responsabilidades.

Com objetivo de qualificar o planejamento e gestão de TI, a PGE-RS iniciou em 2022 a elaboração do seu primeiro PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos que visa conferir foco à atuação da área de TI, identificando necessidades, apresentando estratégias e traçando planos de ação para implantá-las, possibilitando uma melhor utilização dos investimentos e o efetivo gerenciamento dos recursos críticos de TI: aplicativos, processos, informações, infraestrutura e pessoas.

DS
CRDS

DS
WDSM

Dentre as necessidades identificadas durante a fase de diagnóstico do PDTI, várias indicam que melhorias na gestão dos serviços e processos precisam ser implementadas para alcançar dos objetivos da área de TI, conforme quadro abaixo:

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PGE/RS			
FASE 2 - DIAGNÓSTICO			
INVENTÁRIO DE NECESSIDADES			
ID	DESCRIÇÃO ("Necessidade de...")	ORIGEM	TIPO
1	Aumentar qualitativamente a capacidade de gestão da Área de TI.	Análise de Arquitetura Corporativa	Serviços / Pessoal
2	Aprimorar processo BAI06 - Gerenciar Mudanças de TI (nível 1/5).	Análise de Maturidade	Serviços / Processos
3	Aprimorar processo BAI07 - Gerenciar a aceitação de mudanças e a transição (nível 1/5).	Análise de Maturidade	Serviços / Processos
4	Aprimorar processo DSS04 - Gerenciar Continuidade (nível 1/5).	Análise de Maturidade	Serviços / Processos
5	Aprimorar processo DSS05 - Gerenciar serviços de segurança (nível 1/5).	Análise de Maturidade	Serviços / Processos
6	Aprimorar processo APO11 - Gerenciar Qualidade (nível 2/5).	Análise de Maturidade	Serviços / Processos
7	Aprimorar processo BAI04 - Gerenciar Disponibilidade e Capacidade (nível 2/5).	Análise de Maturidade	Serviços / Processos
8	Aprimorar processo BAI08 - Gerenciar Conhecimento (nível 2/5).	Análise de Maturidade	Serviços / Processos
9	Aprimorar processo DSS01 - Gerenciar Operações (nível 2/5).	Análise de Maturidade	Serviços / Processos
10	Aprimorar processo MEA02 - Monitorar, Mensurar e Avaliar o Sistema de Controle Interno (nível 2/5).	Análise de Maturidade	Serviços / Processos
11	Aprimorar processo MEA03 - Monitorar, Mensurar e Avaliar a conformidade com os requisitos externos (nível 2/5).	Análise de Maturidade	Serviços / Processos
12	Aprimorar processo MEA04 - Monitorar, Mensurar e Avaliar a garantia (nível 2/5).	Análise de Maturidade	Serviços / Processos

13	Formalização de um processo com controles para encerramento da contratação ou mudança da contratação com a descrição das atividades previstas no controle e recomendadas pela Norma (7.3.1 - Responsabilidades pelo encerramento ou mudança da contratação).	Análise de Segurança	Serviços / Processos
14	Criar uma Política de Controle de Acesso alinhada à Política de Segurança da Informação e dar ampla divulgação para conscientização aos usuários (9.1.1 - Política de controle de acesso).	Análise de Segurança	Informação
15	Criar uma Política de Controle de Acesso alinhada à Política de Segurança da Informação que inclua regras para análise crítica dos direitos de acesso de usuário com revisões periódicas (9.2.5 - Análise crítica dos direitos de acesso de usuário).	Análise de Segurança	Informação
16	Estabelecer um Comitê de Gestão de Mudanças e criar, segundo as boas práticas do ITIL, e PMBOK, um processo de Gestão de Mudanças, se possível automatizado envolvendo ferramentas de colaboração adequadas (12.1.2 - Gestão de mudanças).	Análise de Segurança	Serviços / Processos
17	Criar um processo de gestão de Eventos baseado nas boas práticas do ITIL (12.4.1 - Registros de eventos).	Análise de Segurança	Serviços / Processos
18	Criar Dashboards que permitam uma visão segmentada da monitoração dos eventos de acordo com as necessidades de negócio (12.4.1 - Registros de eventos).	Análise de Segurança	Informação
19	Criação de um Processo de gestão de vulnerabilidades técnicas como uma subfunção da gestão de mudanças e, como tal, pode aproveitar os procedimentos e processos da gestão de mudanças. (12.6.1 - Gestão de vulnerabilidades técnicas).	Análise de Segurança	Serviços / Processos
20	Implementar Central de Atendimento (qualificar o processo de registro de chamados / Implementar SLA para os chamados e atendimentos).	Visita Técnica	Serviços / Processos

Além das competências normativas da AI e das considerações do relatório do PDTI apresentadas, é necessário levar em consideração o tamanho atual do parque tecnológico instalado na PGE-RS, composto por 140 servidores físicos e virtuais, 1500 estações de trabalho, 600 notebooks, 100 ativos de conectividade de rede e 1500 contas de usuários e 65 sistemas internos e externos distintos. Diante desse cenário, verificou-se a necessidade de implantar uma solução integrada de gerenciamento de serviços de TI (IT Service Management – ITSM) com o objetivo de automatizar e

controlar gestão dos ativos e dos atendimentos prestados pela Assessoria de Informática, em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4.

Nesse contexto, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de serviços especializados em softwares de ITSM, compreendendo o cadastramento de fluxos baseados nos processos ITIL, desenvolvimento de scripts e catálogo de serviços, além da categorização de tipos de atendimentos, promovendo a integração da ferramenta de service desk com os demais processos e padrões da Instituição, tendo em vista que a Assessoria de Informática não conta com suficientes profissionais especializados em desenvolvimento e implantação de ferramentas de ITSM.

3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O escopo da contratação compreende a prestação dos seguintes serviços:

3.1. Implantação do Software (Instalação, Configuração e Migração de Dados).

3.1.1. Instalação em 2 (dois) novos servidores da versão mais recente do GLPI.

Um dos servidores será utilizado como ambiente de produção e o outro como ambiente de desenvolvimento, homologação, testes e treinamento;

3.1.2. A PGE-RS irá disponibilizar dois (2) servidores Virtuais ou Físicos, para atender a demanda de um ambiente de homologação e um de produção;

3.1.3. Caberá à PGE-RS disponibilizar a infraestrutura necessária à implantação e funcionamento da aplicação.

3.2. Horas de serviço técnico

3.2.1. Prestação de horas de serviços técnico (HST), a serem utilizadas sob demanda.

3.2.2. A PGE-RS formalizará cada demanda necessária ao longo do contrato.

Para cada demanda a PGE-RS fará uma análise prévia e apresentará proposta de desenvolvimento de solução, incluindo estimativa de HSTs utilizadas para análise e, se aplicável, de desenvolvimento, bem como prazos de entrega. Após a aprovação da proposta pela PGE-RS a

^{DS}
CRDS

^{DS}
WDSM

CONTRATADA será responsável pela implementação da solução em ambiente de homologação e ambiente de produção.

3.2.3. Os serviços técnicos especializados poderão ser utilizados para efetuar reinstalações, configuração e parametrização do GLPI, implantação do sistema em novos setores da instituição, elaboração de categorias e acordos de nível de serviço (SLA), entre outros, podendo incluir, mas não se limitando a:

3.2.3.1. Análise do ambiente de produção existente.

3.2.3.2. Análise de capacidade: com base nos dados levantados na análise do ambiente de produção existente (incluindo volume de usuários, perfis e serviços pelo GLPI na PGE-RS) especificar qual a capacidade necessária para as máquinas (parâmetros como volume em disco(s), memória, processamento, entre outros).

3.2.3.3. Elaborar um plano de Backup, incluindo a aplicação do GLPI, banco de dados, documentos, logs e outros arquivos necessários.

3.2.3.4. Configuração do método de autenticação (AD, LDAP ou local).

3.2.3.5. Implantar novas estruturas no GLPI, como grupos de usuários, perfis, categorias de chamados, workflow, SLAs, entre outras.

3.2.3.6. Analisar e propor possíveis mudanças em sincronizações de dados com outros serviços internos da PGE-RS.

3.2.3.7. Configuração de integrações com serviços de correio eletrônico (notificações por e-mail e abertura de chamado por e-mail).

3.2.3.8. Configuração e migração de outros serviços e plugins do GLPI.

3.2.3.9. Desenvolvimento de customizações através de novos plugins.

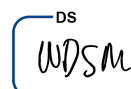
3.2.3.10. Desenvolvimento de relatórios gerencias.

3.2.3.11. Configuração da gestão de ativos de TI;

3.2.3.12. Cadastrar os prazos de atendimento do Catálogo de serviços, como SLAs e OLAs.

3.2.3.13. Suporte para atividades de:

3.2.3.13.1. Modelagem do Organograma dos Unidades/clientes;



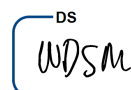
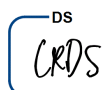
- 3.2.3.13.2. Modelagem de categoria do chamado;
- 3.2.3.13.3. Modelagem de grupos;
- 3.2.3.13.4. Modelagem de Perfis de Acesso;
- 3.2.3.13.5. Modelagem de SLA;
- 3.2.3.13.6. Modelagem de regras de negócio (SLA, Grupo, Categorias e Clientes);
- 3.2.3.13.7. Modelagem de Notificações;
- 3.2.3.13.8. Modelagem de novos Dashboards;
- 3.2.3.13.9. Customização de Layout dos Alertas em (HTML e CSS)
- 3.2.3.13.10. Instalação e Homologação de Plug-ins.

3.3. Horas de treinamento especializado

- 3.3.1. Treinamento de equipes técnicas e/ou usuários finais no uso da ferramenta GLPI.
- 3.3.2. As horas de treinamento serão utilizadas sob demanda da PGE-RS e será dividida em módulos com, no mínimo, 4 horas de duração, permitindo o treinamento de diversas turmas conforme necessidade da PGE-RS.
- 3.3.3. O conteúdo programático de cada treinamento e a divisão de módulos será definido conforme acordo entre a PGE-RS e CONTRATADA.
- 3.3.4. O número máximo de alunos de cada turma será de 10. A definição de cronograma e módulos referentes a cada treinamento serão definidos em comum acordo entre as partes.

3.4. Suporte técnico e manutenção

- 3.4.1. Prestação de serviços mensais de suporte técnico e manutenção especializados na ferramenta GLPI. Este suporte inclui auxílio na resolução de problemas encontrados no uso da ferramenta, melhorias na configuração e desempenho do servidor, suporte ao reestabelecimento de funcionalidades já existentes nativamente da ferramenta, podendo incluir, mas não se limitando a:
 - 3.4.1.1. Instalação, Homologação e Atualização de novos Plug-ins;
 - 3.4.1.2. Correção de problemas de configuração;



- 3.4.1.3. Suporte via atendimento remoto, e-mail ou telefone.
- 3.4.2. Os serviços de suporte serão prestados de segunda a sexta-feira, das 8 horas até as 18 horas.
- 3.4.3. A PGE-RS disponibilizará acesso à CONTRATADA aos Servidores do GLPI para prestação dos serviços de suporte.
- 3.4.4. O Início da prestação dos serviços mensais de suporte e manutenção será a contar do recebimento definitivo do ITEM 01 do objeto, por um período de até 12 meses.
- 3.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer opções de abertura de chamados de suporte pela PGE-RS através de e-mail, telefone, além de outros meios disponibilizados pela CONTRATADA.
- 3.4.6. Prazos para atendimento e resolução do chamado de Suporte de Incidentes (Nível de Serviço):
- 3.4.6.1. No momento da abertura do chamado, o técnico da PGE-RS deverá indicar a prioridade do chamado de acordo com sua criticidade. Os prazos de atendimento dos chamados serão os seguintes:

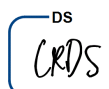
Tipo de Serviço	Prioridade	Prazo de 1º atendimento	Prazo de Resolução
Suporte a Incidentes	Alta	1 hora	4 horas
	Média	4 horas	12 horas
	Baixa	24 horas	72 horas

- 3.4.7. A criticidade dos chamados será definida pela PGE-RS de acordo com os seguintes critérios:
- 3.4.7.1. Prioridade Alta: Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;
- 3.4.7.2. Prioridade Média: Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema;

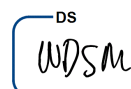
DS
CRDS

DS
WDSM

- 3.4.7.3. Prioridade Baixa: Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização e utilização.
- 3.4.8. A PGE-RS poderá escalar os chamados para níveis mais altos ou baixos, de acordo com a criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução, bem como os prazos, serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade, reiniciando a contagem do tempo quando escalonado para níveis superiores.
- 3.4.9. O prazo de atendimento começará a ser contado a partir da hora do acionamento do suporte a partir da central de atendimento da CONTRATADA.
- 3.4.10. Os prazos de atendimento poderão ser redimensionados mediante aceite da PGE-RS.
- 3.4.11. Entende-se por término do atendimento a ocorrência de um dos eventos abaixo relacionados:
- 3.4.11.1. Solução definitiva;
- 3.4.11.2. Solução de contorno e escalonamento do chamado para um nível de menor criticidade, mediante prévia aprovação da PGE-RS;
- 3.4.11.3. Solução de contorno e escalonamento do chamado para o fabricante, em caso de correção de falhas ("bugs") ou da liberação de novas versões e "patches" de correção, desde que comprovados pelo fabricante do sistema. Para esses problemas, a contratada deverá restabelecer o ambiente, por meio da adoção de uma solução paliativa, informando a PGE-RS em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando a solução definitiva será disponibilizada. A solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, no caso da necessidade de criação de um "patch" ou "fix".
- 3.4.11.4. Prazos para atendimento e resolução do chamado de Suporte de requisições (Nível de Serviço):



DS
CRDS



DS
WDSM

Tipo de Serviço	Prazo de 1º atendimento	Prazo de Resolução
Suporte Requisição	16 horas	40 horas

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Na reunião inicial será apresentado projeto de implantação e prestação dos serviços a ser acordado entre as partes.

4.2. As atividades relativas ao projeto serão prestadas, preferencialmente, de forma remota, com a possibilidade de prestação presencial de forma excepcional para tratar de assuntos específicos, quando não seja possível ou fique prejudicada a realização do serviço de forma remota.

4.3. Quando prestado de forma presencial, o local da prestação será o Prédio Sede da Procuradoria Geral do Rio Grande do Sul – PGE-RS, Av. Borges de Medeiros, 1555/17º andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

4.4. Os serviços, quando prestados presencialmente, deverão obedecer ao horário de expediente da PGE-RS.

4.5. A documentação das atividades e dos processos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser entregues ao longo do projeto os seguintes documentos:

4.5.1. Relatório de atividades aderente a(s) Ordens de Início de Serviço(s) emitida(s).

4.5.2. Matriz de responsabilidades.

4.5.3. Cronograma detalhado de reuniões e respectivos responsáveis.

4.5.4. Relatórios periódicos de status.

4.5.5. Atas de reuniões realizadas.

4.5.6. Documentação detalhada das configurações e parametrizações realizadas de cada processo de implantação, itens 2.2.3.1 a 3.2.3.13.

4.5.7. Métricas de acompanhamento do projeto.

DS
CRDS

DS
WDSM

- 4.5.8. Plano e material de treinamento.
- 4.5.9. Termo de encerramento do projeto.
- 4.6. Os documentos digitais deverão ser gerados em formato compatível com a suíte Microsoft Office e softwares livres. Todo material produzido decorrente da execução das atividades do projeto ficará de posse e será propriedade da PGE-RS.
- 4.7. A licença de uso de software instalado será “perpétua”, incluindo todas as customizações efetuadas, ou seja, o direito de utilização do software não expira em uma determinada data futura.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado, será emitida Ordem de Serviço pela Assessoria de Informática da PGE-RS, passando a contar o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a conclusão dos Serviços de implantação do Software GLPI, incluída a instalação, configuração e migração de dados (ITEM 1);
- 5.1.1. O recebimento do ITEM 1 do Objeto ocorrerá em duas etapas sucessivas:
- 5.1.1.1. Provisoriamente, após a comunicação da conclusão dos serviços de Implantação.
- 5.1.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade de todos os itens com as especificações deste termo de referência.
- 5.1.1.3. Caso não esteja de acordo com o exigido, A CONTRATADA será comunicada e terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação de inconformidade, para providenciar a sua correção ou, caso necessário, sua substituição.
- 5.2. Os serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4, ITEM 02 do Objeto, deverão ser solicitados por

^{DS}
CRDS

^{DS}
WDSM

Ordem de Serviço definida pela PGE-RS, sendo o objeto executado pela CONTRATADA, conforme esse Termo de Referência.

- 5.2.1. A Ordem de Serviço deverá indicar, obrigatoriamente, o escopo e a descrição de atividades previstas para cada etapa, o cronograma/backlog inicial de desenvolvimento dos trabalhos, a quantidade de horas técnicas previstas por perfil de serviço dimensionado.
- 5.2.2. O acompanhamento e o controle da execução dos serviços serão realizados a partir do recebimento e análise dos produtos, apresentados pela CONTRATADA, ao término da execução de cada Ordem de Serviço prevista para o projeto.
- 5.2.3. Todos os produtos deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Gestora, formada por servidores da Assessoria de Informática da PGE-RS.
- 5.2.4. Ao final de cada OS é executada uma avaliação pela Equipe Gestora para determinar se os objetivos foram alcançados. No caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, a Contratada ficará obrigada, às suas expensas, a substituir ou efetuar os ajustes solicitados no produto que for recusado em até 15 (quinze) dias após ser notificada.
- 5.2.5. Antes da emissão de cada OS, será realizada reunião com a participação da PGE-RS e da CONTRATADA para definição do escopo detalhado dos serviços, e após, a CONTRATADA deverá, no prazo estipulado pela PGE-RS, assinar a OS.
- 5.2.6. Pontos de controle podem ser registrados em cronograma acordado entre a CONTRATADA e a PGE-RS, durante a elaboração da ordem de serviço.
- 5.2.7. Ao final de cada serviço/projeto demandado, a PGE-RS, através da Equipe Gestora, deverá dar o aceite, na própria OS, das funcionalidades definidas na Ordem de Serviço, atestando a conformidade dos serviços que tenham sido previstos no cronograma.
- 5.2.8. Os serviços deverão ser liberados somente após aprovação da Ordem de Serviço (OS).

DS
CRDS

DS
WDSM

- 5.2.9. Os pagamentos serão mensais subsequentes às OS entregues e aceitas pela PGE-RS no mês anterior.
- 5.2.10. Para serviços com prazo de execução acima de 30 (trinta) dias, a primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Serviço (OS) e o último dia do respectivo mês. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim, sucessivamente, até o término dos trabalhos.
- 5.2.11. Não há, por parte da PGE-RS, nenhuma obrigação de consumo da totalidade do volume de HSTs ao longo da vigência do contrato, sendo este apenas uma estimativa de consumo máximo para o período.
- 5.2.12. O consumo de HSTs deste serviço se dará após aceitação das respectivas entregas, devendo o faturamento ser encaminhado apenas após o devido aceite na OS.
- 5.2.13. Na hipótese de haver prorrogação contratual, o saldo de horas anuais não será cumulativo.
- 5.2.14. Nos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto da contratação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
- 5.2.15. Haverá um profissional da PGE-RS e um profissional da CONTRATADA como responsáveis pelo gerenciamento do projeto.
- 5.3. O recebimento do ITEM 3 do Objeto ocorrerá em duas etapas sucessivas:
- 5.3.1. Provisoriamente, em 3 dias úteis após a conclusão de cada treinamento
- 5.3.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório de cada treinamento, após verificação da conformidade e ateste da Equipe Gestora.

DS
CRDS

DS
WDSM

5.3.3. Caso não esteja de acordo com o exigido, A CONTRATADA será comunicada e terá o prazo de até 10 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação de inconformidade, para providenciar novo treinamento.

5.4. Os serviços de Suporte Técnico e Manutenção (ITEM 4 do objeto) iniciarão após o recebimento definitivo do ITEM 1 do Objeto.

5.4.1. Os pagamentos serão mensais subsequentes à prestação do serviço de suporte e vinculados ao aceite dado pela Equipe Gestora no mês anterior.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. Os pagamentos para cada item da Tabela de Descrição dos serviços se darão da seguinte forma:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Forma de Pagamento
01	Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados)	Serviço	2	Pagamento único, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo
02	Serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4	HST	250	Pagamento mensal mediante relatório de HSTs consumidas no período em O.S. aprovadas pela Equipe Gestora.
03	Treinamento especializado no software GLPI	Hora	60	Pagamento mediante realização de treinamentos e emissão de certificados de participação da turma.
04	Suporte Técnico	Mês	12	Pagamento mensal.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma poderá ser ajustado conforme a complexidade da demanda e prazos de entrega acordados entre a PGE-RS e a CONTRATADA. Os pagamentos ao longo dos 12 meses de contratação, para cada item dos serviços, se darão da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1	Serviços Implantação do Software GLPI (Instalação, Configuração e Migração de Dados)	Serviço	Pagamento único, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo conforme prazo especificado no item 5.1											
2	Serviços técnicos especializados em GLPI em conformidade com a biblioteca ITIL V3 ou ITIL V4	HST	10	10	25	25	25	25	25	25	20	20	20	20
3	Treinamento especializado no software GLPI	Hora	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
4	Suporte Técnico	Serviço mensal	Pagamento mensal											

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Como condição para qualificação da Contratada, a licitante deverá apresentar a documentação técnica relacionada a seguir:

- 8.1. Atestados de capacidade técnica, no mínimo 02 (dois), fornecidos por instituições Públicas ou Privadas, de porte similar ao da PGE-RS em número de servidores, confirmando a prestação de serviços de mesma natureza e porte, equivalentes ao objeto deste termo de referência, especificando necessariamente, os tipos de serviços realizados. Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado, que o serviço foi prestado, ou vem sendo prestado, satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a Licitante, e deverá conter data de início e término da vigência contratual, a Razão Social de ambas as empresas (PGE-RS e Contratada), endereço completo, CNPJ e telefone), além da identificação do signatário contendo cargo e dados para contato.
- 8.2. Comprovação, por meio de atestados emitidos, que possui experiência na capacitação em GLPI.

9. REPONSÁVEL PGE-RS

Cássio Alexandre Damião
Analista de Informática

DS
CRDS

DS
WDSM

10. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E LEGISLAÇÃO

- a. Organograma da PGE-RS: disponível no site <http://www.pge.rs.gov.br/>
- b. Legislação da PGE-RS: disponível no site <http://www.pge.rs.gov.br/>
- c. Gestão Estratégica na PGE-RS: disponível no site <http://www.pge.rs.gov.br/>
- d. Corpo funcional: aproximadamente 345 Procuradores do Estado e 800 servidores
- e. Política TIC RS: disponível no site <https://planejamento.rs.gov.br/politica-tic-rs>
- f. Resolução CGTIC 03/2021, publicada no DOE/RS em 12/08/2021

^{DS}
CRDS

^{DS}
WDSM

**MODELO DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE TERMO DE
COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Eu, _____, CPF/MF nº _____, contratado (a) pela empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF nº _____, para prestar serviços de na Procuradoria-Geral do Estado,

CONSIDERANDO que na prestação dos serviços da função contratada poderei ter acesso a documentos, áudios e vídeos contendo informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE- RS, tais como, ideias, métodos, pesquisas, relatórios, avaliações, conhecimentos técnicos, informações financeiras ou de outra natureza, relacionadas a pessoa física ou jurídica, dados constantes em processos judiciais, bancos de dados e direitos de propriedade intelectual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 153, 154, 154-A, 154-B e 312 a 327 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal, e tendo em vista a Lei federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispôs sobre a proteção da propriedade intelectual, e a Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispôs sobre os direitos autorais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais; e

CONSIDERANDO o que os artigos 154-A e 154-B do Decreto-Lei nº 2.848/40 foram acrescentados ao Código Penal pela Lei federal nº 12.737, de 30 de novembro de 2012, que dispôs sobre a tipificação criminal de delitos informáticos,

DECLARO, por este Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e sob as penas da lei, ter conhecimento de que:

DS
CRDS

DS
WDSM

1. as “informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE-RS” deverão ser utilizadas exclusivamente na prestação dos serviços da função contratada;
2. as "informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE-RS" não poderão ser divulgadas ou transmitidas a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, sem a prévia e expressa autorização da PGE-RS;
3. a PGE-RS deverá ser comunicada, por escrito, sempre que determinada “informação confidencial e/ou de uso restrito da PGE-RS” for requisitada por autoridade administrativa competente ou por ordem judicial, seja na condição de parte ou de testemunha, exceto quando o processo judicial for declarado em “Segredo de Justiça”;
4. a PGE-RS é a proprietária exclusiva de todas as “informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE-RS”, patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual, vinculados ao exercício das suas atribuições e competências;
5. os recursos de processamentos, registros, relatórios, e-mails, softwares ou qualquer dado gerado ou armazenado nos sistemas de informação deverão ser utilizados estritamente para as atividades relacionadas com os objetivos da PGE-RS;
6. a Assessoria de Informática da PGE-RS, a qualquer tempo, poderá monitorar e inspecionar as atividades desenvolvidas, especialmente os acessos e o uso de dados e de sistemas de tecnologia da informação e de comunicação;
7. a obrigação de cumprir com as políticas, diretrizes e procedimentos de segurança da informação da PGE-RS, presentes e futuros, relacionados com as minhas atividades, inclui o zelo pela confidencialidade, integridade e disponibilidade de todos os dados e informações, os quais serão tidos como sigilo profissional.
8. a obrigação de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE-RS de acessos não

DS
CRDS

DS
WDSM

autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

9. a obrigação de adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento das informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE-RS coletadas para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos; e

10. a obrigação de comunicar formalmente e de imediato a PGE-RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança da informação que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo às informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE-RS coletadas para a execução das finalidades deste contrato, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.1. a comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

DECLARO estar ciente de que a minha senha de acesso aos sistemas da PGE-RS é pessoal e intransferível e de que qualquer ato praticado com o uso da mesma será de minha responsabilidade nos âmbitos administrativo, civil e penal, independente da responsabilização pessoal de terceiros.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o descumprimento de qualquer disposição deste Termo de Compromisso com a Segurança da Informação ou da legislação em vigor constitui falta grave sujeita às seguintes sanções:

a) na esfera ADMINISTRATIVA, a imediata colocação do (a) contratado (a) à disposição da Empresa prestadora dos serviços;

^{DS}
CRDS

^{DS}
WDSM

b) na esfera CIVIL, o ressarcimento à Administração Pública na precisa extensão do dano apurado, consoante o disposto no art. 944 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro, e na legislação pertinente; e

c) na esfera PENAL, as penas próprias estabelecidas para cada conduta delituosa, em especial as previstas nos artigos 153, 154, 154-A, 154-B e, no que couber, nos artigos 312 a 326, por força do artigo 327, todos do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

Porto Alegre, de de 2024.

PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS”

^{DS}
CRDS

^{DS}
WDSM